



MENSAGEM Nº 171/2018.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 171, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município.

Na Secretaria Municipal de Educação, estamos criando o elemento de despesa para devolução do saldo de Convênio do Programa Brasil Infraestrutura Escolar, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente, sendo saldo remanescente de exercícios anteriores.

Na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, estamos devolvendo o saldo remanescente do Convênio da União, para pavimentação asfáltica da Rua dos Cedros.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto, em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2018.



MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMBS 14/Set/2018 09:37 000129

Atieia

070118



PROJETO DE LEI Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.693,66 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 4027 - Recursos do FNDE

3390930000 - Indenizações e restituições (03370162) R\$ 749,90

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

3390930000 - Indenizações e restituições (03340024) R\$ 38.943,76

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Especial abertos, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos: 03370162 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios), no valor de R\$ 749,90 e fonte de recursos: 03340024 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), no valor de R\$ 38.943,76.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de setembro de 2018.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal